

**CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL****Atos do Corregedor****Provimentos****PROVIMENTO Nº 6 - CGE**

Estabelece cronograma de processamento de relações especiais do mês de junho de 2014, em observância ao disposto no § 2º do art. 19 da Lei 9.096/95.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE 7.651/65, e pelos arts. 20 e 30 da Res.-TSE 23.117/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o anexo cronograma de processamento de relações especiais, admitidas com fundamento no § 2º do art. 19 da Lei 9.096/95, na forma prevista pelo art. 20 da Res.-TSE 23.117/2009.

Art. 2º No processamento das relações a que se refere este provimento submetidas via Filiaweb, serão desconsideradas as filiações com data posterior a 14 de abril de 2014, data limite para a entrega ordinária do semestre em curso, as quais permanecerão nas relações internas dos respectivos órgãos de direção partidária para oportuna comunicação à Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Na identificação das duplicidades, serão aplicadas as regras constantes do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 12.891, de 11 de dezembro de 2013, na forma disciplinada pela Res.-TSE nº 23.421, de 6 de maio de 2014.

Art. 3º Este provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 29 de maio de 2014.

Ministra LAURITA VAZ

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

**ANEXO****CRONOGRAMA PARA PROCESSAMENTO DE  
RELAÇÕES ESPECIAIS DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Último dia para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos via Internet.</b>	<b>3 de junho</b>
<b>Último dia para as zonas eleitorais ordenarem a autorização de processamento especial. Data limite para envio do Formulário de Acompanhamento de Relações Especiais à CRE.</b>	<b>3 de junho</b>
<b>Data limite destinada à autorização da CRE para processamento.</b>	<b>4 de junho</b>
<b>Identificação das duplicidades de filiação. Geração das notificações para partidos e filiados envolvidos em duplicidade.</b>	<b>5 a 8 de junho</b>
<b>Divulgação das duplicidades de filiação. Publicação, na Internet, das relações oficiais de filiados. Início da contagem do prazo para resposta nos processos de duplicidade de filiação.</b>	<b>9 de junho</b>
<b>Último dia para apresentação de resposta por filiados e partidos envolvidos.</b>	<b>30 de junho</b>
<b>Data limite para decisão das situações <i>sub judice</i>.</b>	<b>10 de julho</b>
<b>Data limite para registro das decisões no sistema.</b>	<b>20 de julho</b>